

## RESOLUÇÃO 16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

### **(PROJETO DE RESOLUÇÃO 18/03) (VEREADOR RICARDO MONTORO - PSDB)**

*Institui Cadastro de Entidades na Câmara Municipal de São Paulo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Câmara Municipal de São Paulo, o Cadastro de Entidades da Sociedade Civil atuantes no Município de São Paulo, com a finalidade de facilitar e estimular a participação das organizações sociais no processo legislativo.

§ 1º - Será pública a consulta à relação das entidades cadastradas, assegurada reserva aos dados cadastrais.

§ 2º - A relação de entidades cadastradas ficará à disposição das Comissões Permanentes, Temporárias e Extraordinárias, bem como das Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Para integrarem o cadastro instituído por esta resolução, as entidades referidas no artigo 1º desta resolução deverão atender às seguintes condições:

I - estar regularmente instituída há pelo menos 1 (um) ano;

II - ter objeto social voltado para o interesse público e desenvolvimento social do Município;

III - ser expressamente constituída sem finalidades lucrativas e partidárias.

Art. 3º - Ao se cadastrarem, as entidades deverão especificar as respectivas áreas geográficas de atuação e temas de interesse.

Art. 4º - A Câmara Municipal de São Paulo poderá convidar as entidades cadastradas para participarem de audiências públicas, reuniões de comissões e outros eventos de acordo com as características definidas no artigo 3º desta resolução.

Art. 5º - A Mesa Diretora estabelecerá os procedimentos administrativos necessários para a execução desta resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2003.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas